Emenda Aditiva nº ao Projeto de Lei nº 622/2022.

Ementa: Dispõe sobre o acréscimo do parágrafo único ao art. 3º do Projeto de Lei nº 622/2022 em tramitação na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 1º. Acrescentar o parágrafo único ao art. 3º do Projeto de Lei nº 622/2022 que conterá a seguinte redação:

> "Art. 3º. (...)
> Parágrafo único – Caso a Administração Pública Municipal verifique irregularidades que impliquem na nulidade do cálculo e no pagamento do Adicional de Produtividade (AP) após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, deverá o servidor que recebeu indevidamente o Adicional de Produtividade (AP) ressarcir à Administração Pública o valor devidamente corrigido monetariamente.

Justificativa

A presente emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 622/2022 tem por finalidade aprimorar o art. 3º para dispor sobre a possibilidade da administração pública revisar os seus próprios atos podendo declarar nulo o ato eivado de nulidade quando verificadas irregularidades que violem a legislação Municipal após regular processo administrativo que tenha facultado ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

Desse modo solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 622/2022.

Sala de Sessões, em 04 de março de 2022.

JOSE FELICIANO DE BARROS JUNIOR:52108732420
Assinado de forma digital por JOSE FELICIANO DE BARROS JUNIOR:52108732420
Dados: 2022.04.05 08:55:05 -03'00'

José Feliciano de Barros Júnior
Vereador – PSB